



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

**PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 19/2018**

De iniciativa do Vereador Ademir Cláudio Dias, o projeto epigrafado “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de sinalização de piso tátil nas dependências dos órgãos públicos municipais, para possibilitar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 19/2018**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de sinalização de piso tátil nas dependências dos órgãos públicos municipais, para possibilitar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de sinalização de solo especial para deficientes visuais, piso tátil direcional e de alerta, nas dependências dos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. A obrigação que trata o “caput” deste artigo valerá para as novas instalações e as que forem reformadas.

Art. 2º O piso tátil a ser instalado deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.

Art. 3º A acessibilidade aos bens tombados deverá observar os critérios específicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aprovados pelos órgãos do patrimônio histórico e cultural competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 21 de março de 2018.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Jadson Heleno Moreira  
PRESIDENTE

Rogério Antônio Bento  
VICE-PRESIDENTE/SUPLENTE

Antônio Jose Ferreira Neto  
RELATOR